194 ex æquo

O 9.º capítulo, *Parcours d'exil*, introduz documentos e comentários, respetivamente, de The Hon. Mrs. Stuart Wortley (Marie Ruiz), Raden Adjeng Kartini (Frank Dhont), Joseph-Porphyre Pinchon [imagens] (Joël Cornette), Weronika Kapusta (Louis-Pascal Jacquemond), Solange Fasquelle e Maurice Henry [imagens] (Bruno Tur), Sabine de Dresde (Anne-Laure Briatte), Lina Prosa (Camille Schmoll).

O 10.º capítulo, *Place aux artistes*, contém documentos e comentários, respetivamente, de Maria Rosa Coccia (Mélanie Traversier), Marie Bashkirtseff [imagem] (Charlotte Foucher Zarmanian), Virginia Woolf (Anne Besnault-Levita), Mariama Bâ (Pascale Barthélémy), VALIE EXPORT (Louis-Pascal Jacquemond), Carlos Sánchez Pérez, dito Ceesepe [imagem] (Brice Chamouleau), Niki de Saint Phalle [fotografia] (Louis-Pascal Jacquemond).

O 11.º capítulo, À *la conquête des sciences*, convoca documentos e comentários, respetivamente, de Maria Gaetana Agnesi (Clara Silvia Roero), Sophie Germain (Sonia Bledniak), Hertha Marks Ayrton (Louis-Pascal Jacquemond), Franziska Tiburtius (Johanna Bleker), Benjamin Couprié [fotografia] (Louis-Pascal Jacquemond), Komsomol'skaia Pravda [texto e imagem] (Sylvain Dufraisse), Mary Nash (Yannick Ripa).

O livro termina com um comentário a um pormenor da representação «Europa sobre o touro» de Astéas, 340 a.C., sugestivamente intitulado «*Europe, la belle* étrangère».

L'Europe des Femmes, não só confere visibilidade a mulheres e contextos históricos que marcaram a vida das populações europeias e as relações entre mulheres e homens do século XVIII à atualidade, como sugere uma opção metodológica metodológico que pode ser desenvolvida e aprofundada através do alargamento das redes de investigação intra e internacionais.

Medusa no Palácio da Justiça ou uma história da violação sexual, de Isabel Ventura, Lisboa: Tinta da China, 2018, 480 pp.

Maria Clara Sottomayor Juíza Conselheira do Tribunal Constitucional

Isabel Ventura, na sua tese de doutoramento, agora publicada na Tinta da China, *Medusa no Palácio da Justiça ou uma história da violação sexual*, deixa-nos um estudo interdisciplinar fascinante e rigoroso sobre as teorias da violação e sobre a história jurídico-legal da violação em Portugal, cruzando a sociologia e o direito, com base em fontes legais, jurisprudenciais, doutrinárias e políticas. A autora

RECENSÕES 195

dedica o trabalho a todas as vítimas de violência sexual: às que suportaram a via sacra (e as humilhações) de um processo judicial, e às que que estão ainda em silêncio, e àquelas para quem o prazo de seis meses para apresentar queixa não foi suficiente. Estas são a maioria: como demonstra o inquérito feito, na União Europeia, a 48 000 mulheres, em que só cerca de 13% das vítimas de violência sexual a denunciam ao sistema (FRA – Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2014).

A obra constitui um poderoso desafio à Justiça e a toda a sociedade porque denuncia a presença, ainda hoje, dos mitos e dos preconceitos em torno da violação, fornecendo-nos a perspetiva da vítima, silenciada na história.

A autora escolheu a imagem da Medusa – uma figura mitológica da cultura greco-latina, violada por Poseidon, o deus do mar – para simbolizar o estigma sofrido pelas mulheres vítimas de violação ao longo da história. Ser vítima de violação transformou Medusa, uma jovem de uma beleza rara, numa criatura feia e abjeta, condenada ao abandono e à solidão por Atena, a deusa da guerra. Esta figura feminina lendária encarna assim os danos psicológicos, sociais e relacionais causados às mulheres vítimas de violação: o dano da confiança, o dano do abandono, o dano da perda de autonomia, o dano da exposição, o dano do isolamento e da rutura com o mundo, o dano da impotência, do medo e da vergonha, o dano da perda da autoestimaauto-estima. Estes danos não têm tido reflexo na narrativa judicial, na doutrina penalista ou nos tratados dos comentadores e só recentemente são conhecidos pela ciência e classificados como *stress* pós-traumático, tal como os danos sofridos pelos veteranos da guerra e pelas vítimas de tortura (Judith Herman, *Trauma and recovery*, 1992)

O livro divide-se em duas partes. Na primeira parte, intitulada «Teorias da Violação», a autora identifica os principais discursos sobre a etiologia da violação, respondendo à pergunta normalmente feita pelas comunidades, «Porque é que alguns homens violam», através da descrição das diferentes abordagens sobre esta questão – a perspetiva evolucionista e as perspetivas feministas –, rejeitando a tese biologista do impulso sexual masculino e aderindo à tese da socialização em práticas e crenças, acompanhada da objetificação do corpo das mulheres e da negação da sua condição de sujeito. Analisa a violação como uma questão de género - os violadores são homens; as vítimas são mulheres – e denuncia a omnipresença da cultura da violação, que encoraja a agressão sexual masculina das mulheres e responsabiliza as vítimas pela violência sofrida. Descreve os estudos antropológicos que concluem que a violação é usada como uma forma de intimidação das mulheres, de iniciação sexual, de punição e disciplina, salientando o papel decisivo do pensamento feminista na denúncia dos mitos da violação. Como diz Susan Brownmiller (1975), citada pela autora, «Percebi que a ameaça de violação tinha afetado profundamente a minha vida, de uma forma que preferia ignorar». É que mesmo as mulheres que tiveram a sorte de não terem sofrido uma violação têm de viver com o medo da violação no seu quotidiano, e este medo faz parte da sua identi196 ex æquo

dade, da sua existência e influencia a sua relação com os outros e com o mundo. Erradicar da sociedade a cultura da violação, mudar a vida das vítimas e a forma como estas são percecionadas muda a vida de todas as mulheres e ajuda a garantir a liberdade de todas.

A segunda parte, intitulada «A lei e a Violação», incide sobre a história jurídico-legal do crime de violação, desde o período das Ordenações até às últimas reformas legislativas do Código Penal impostas pela Convenção de Istambul, e subdivide-se nos seguintes capítulos: A força das palavras e as palavras da lei. As leis antigas. As ordenações; As reformas penais oitocentistas; O estatuto jurídico-penal feminino (de 1852 ao 25 de Abril); Código Penal de 1982; Crimes sexuais: crimes ético-sociais; Violência e resistência feminina; O novo milénio; Os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual; Da coação ao assédio.

Isabel Ventura explica como, apesar da instauração da democracia em Portugal, o Código Penal de 1982 manteve os preconceitos do passado, por exemplo, a definição da violação como cópula vaginal e o género feminino da vítima; a abolição da imunidade do marido que viola a mulher, mas a consagração de uma atenuante especial da pena por provocação da vítima. Descreve também o alargamento gradual, nas reformas de 1995, 1998 e 2007 dos comportamentos incriminados no tipo legal de violação, a mudança de paradigma em 1995, com a inclusão dos crimes sexuais nos crimes contra as pessoas e contra a liberdade sexual, abandonando o legislador a sua anterior qualificação como crimes contra valores ético-sociais e coletivos, a autonomização do crime de abuso sexual de crianças e a tipificação do crime de coação sexual. Em 2007, salienta o aumento do prazo de prescrição dos crimes contra a autodeterminação sexual de menores, a criminalização da posse de pornografia infantil e a natureza pública dos crimes contra a autodeterminação sexual de menores. Por último, refere, na reforma de 2015, o alargamento da importunação sexual, da violação e da coação sexual, as causas de inibição das responsabilidades parentais e da prática de profissões com contacto regular com crianças, aplicadas aos indivíduos condenados por crimes sexuais contra menores, frisando as insuficiências e ambiguidades do legislador democrático, que acaba por ficar aquém daquilo que as necessidades das vítimas reclamam e do que é imposto pela Convenção do Conselho da Europa sobre o combate contra todas as formas de violência contra mulheres e meninas (Convenção de Istambul)

O Direito, enquanto lei e jurisprudência, tem o poder de nomeação, recontando os factos vividos pelas vítimas e por quem as agrediu, em narrativas centradas nos agentes ativos, anulando os sentimentos da vítima e a sua condição de pessoa. Em toda a obra, a autora denuncia os preconceitos do discurso jurídico em relação às vítimas – a culpabilização e o mito da provocação da vítima, os crimes precipitados pela vítima e o ónus de resistência da vítima – explicando que a forma como a lei penal foi escrita, em termos históricos, até hoje e ainda hoje (sobretudo a forma como é interpretada e aplicada), exclui a maioria das experiências de violação vividas pelas mulheres. Os estudos sobre o tema demonstram que a maioria

RECENSÕES 197

das violações é praticada por indivíduos conhecidos das vítimas ou com quem estas se relacionam de forma íntima, muito longe do mito do estranho que agride fisicamente uma mulher para a violar. Mas na narrativa dos tribunais, para que estejam preenchidos os requisitos do tipo legal de crime, tem de ocorrer, invariavelmente, violência física contra a vítima, suscetível de deixar marcas no seu corpo, que permitam fazer a prova dos factos, vencendo a tradicional convicção de que a vítima mente e fantasia. Em consequência, a recusa meramente verbal ou a ausência de consentimento da ofendida são, por si só, insuficientes para se julgar verificado o crime de violação, quer na lei, quer na jurisprudência.

A autora contextualiza o conceito de violação na sua raiz histórica e patriarcal, enquanto cópula extramatrimonial e com potencialidade procriativa, analisando as narrativas judiciais e os discursos dos comentadores ao longo das várias épocas estudadas, notando a presença das conceções sociais em que as mulheres são propriedade do pai ou do marido e a chamada cultura da violação, assente na culpabilização das vítimas.

A interpretação sociológica das decisões jurisprudenciais dos tribunais superiores (Relação e Supremo Tribunal de Justiça), através dos acórdãos disponíveis nas bases de dados jurídicas e nas coletâneas de jurisprudência, permite traçar um retrato das vítimas e dos agressores, e da forma como a violência sexual é vista e concetualizada pelos tribunais. Impressiona a forma fria como os factos são descritos pelas decisões, a contrastar com a enorme fragilidade das vítimas, sempre do sexo feminino, e uma grande parte das vezes adolescentes menores de idade ou mesmo crianças. O conceito de «mulher» é o produto da reconstrução da narrativa judicial, que retira a qualidade de menina ou de criança àquela que é vítima de violência sexual, vista também como alguém que contribuiu para a violação ou facilitou a prática do crime.

Denunciando os mitos da violação, o livro de Isabel Ventura eterniza todas as vítimas de violência sexual, dá-lhes existência e vida, restitui-lhes a sua dignidade humana e condição de pessoa, faz-lhes justiça, presta-lhes homenagem. É preciso reescrever a história de Medusada medusa, torná-la uma deusa poderosa, por todos respeitada e amada. É preciso substituir a história de rejeição e de ódio às vítimas pela história da solidariedade para com elas e do respeito profundo pelos seus direitos. A história de hoje e de amanhã tem de passar também pelo acesso à Justiça, pela validação do seu testemunho e pela punição do agressor.

A publicação da tese de doutoramento de Isabel Ventura permite a generalização e a divulgação dos resultados da investigação científica fora dos muros das universidades, para os tribunais, para as instituições que lidam com as vítimas, e para a própria sociedade.

A *Medusa no Palácio da Justiça* é um desafio às ideias pré-concebidas e às crenças. A ligação entre o livro e os/as leitores/as é uma fonte de desconstrução e de sensibilização, que provoca uma alteração de mentalidades. Quem o lê, não ficará, decerto, igual.